



EDITAL DE CHAMADA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Chamada Pública nº 01/2020 - Pitanga, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Resolução n.º 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015, Decreto nº 8.473/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes.

O **Instituto Federal do Paraná - Campus Pitanga**, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua José de Alencar, 1080 – Jardim Planalto - CEP: 85200-000, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.179/0015-10, representado neste ato pelo (representante legal), Prof. Márcio Gonçalves dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, que serão destinados a alunos matriculados nos cursos de educação básica do IFPR- Campus Pitanga, durante o período de outubro de 2020 a janeiro de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **14/09/2020** até **06/10/2020** pelo e-mail compras.pitanga@ifpr.edu.br até as 10h ou deverão entregar pessoalmente no dia **06/10/2020** entre 13:00h e 14:00h. Os interessados que não enviarem a documentação pelo e-mail informado ou não comparecerem até o horário de início da sessão não poderão participar do certame. O início da sessão será as 14:00 horas dia **06/10/2020**, **na sala da administração, segundo piso do bloco administrativo**, na sede do Instituto Federal do Paraná - Campus Pitanga, localizada à Rua José de Alencar, 1080 – Jardim Planalto - CEP: 85200-000, Pitanga/PR.

Os licitantes e os membros da equipe de licitação como medidas necessárias ao distanciamento social, deverão seguir as regras impostas pelos órgãos responsáveis do controle da pandemia Covid-19. É necessário que todos estejam utilizando máscara de proteção facial no dia da sessão. O instituto Federal do Paraná - Campus Pitanga disponibilizará álcool 70% para todos os participantes no dia da sessão.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Denominação	Unid. Fornecimento	Quant.	Fração de Entrega	Preço de aquisição	Preço de aquisição
						Total

					Unit.	
1	Cesta básica (Contendo: 800 gr Pão caseiro; 500 gr feijão; 200 gr bolacha caseira; 500 gr macarrão; 1 kg repolho; 600 gr acelga; 360 gr cenoura; 640 gr chuchu; 400 gr tomate; 340 gr abobrinha; 1,340 kg batata doce; 800 gr abacate; 400 gr Maracujá; 1,5 kg laranja; 1,550 banana caturra; 1,160 kg ponkã/mexerica)	kit	588	74 por dia	80,31	RS\$47.222,28

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DO KIT			
Item	Especificação	Unid. Fornecimento	Peso (g)
1	Pão caseiro		800
2	Feijão		500
3	Bolacha caseira		200
4	Macarrão		500
5	Repolho	1 unidade	1000
6	Acelga	1 pé	600
7	Cenoura	4 unidades	360
8	Beterraba	4 unidades	430
9	Chuchu	2 unidades	640
10	Tomate	5 unidades	400

11	Abobrinha	2 unidades	340
12	Batata doce	6 unidades	1340
13	Abacate	1 unidades	800
14	Maracujá	2 unidades	400
15	Laranja	12 unidades	1500
16	Banana caturra	12 unidades	1550
17	Ponkã/mexerica	9 unidades	1160

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º).

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Elementos de Despesas n.º 33.90.32, Fonte de Recursos n.º 0113150072 e PTRES n.º 169949, PI n.º. CFF53M9601N.

Recursos da LOA 2020.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **em até 10 (dez) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **até 20 (vinte) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **3 (três)** dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no IFPR - Campus Pitanga, com sede à Rua José de Alencar, 1080 – Jardim Planalto - CEP: 85200-000, Pitanga/PR, em até 02 (dois) dias da divulgação do resultado da análise da documentação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em (01) um dia após o prazo da apresentação das amostras.

Produto	Quantidade
Pão caseiro	1 fatia
Feijão	100 gramas
Bolacha caseira	1 unidade
Macarrão	1 unidade
Repolho	1 unidade
Acelga	1 unidade
Cenoura	1 unidade
Beterraba	1 unidade
Chuchu	1 unidade
Tomate	1 unidade
Abobrinha	1 unidade
Batata doce	1 unidade

Abacate	1 unidade
Maracujá	1 unidade
Laranja	1 unidade
Banana caturra	1 unidade
Ponkã/mexerica	1 unidade

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo por mês:

Mês: Outubro-2020

Produtos	*Quantidade	Local de entrega	**Periodicidade de entrega
Cesta básica (Contendo: 800 gr Pão caseiro; 500 gr feijão; 200 gr bolacha caseira; 500 gr macarrão; 1 kg repolho; 600 gr acelga; 360 gr cenoura; 640 gr chuchu; 400 gr tomate; 340 gr abobrinha; 1,340 kg batata doce; 800 gr abacate; 400 gr Maracujá; 1,5 kg laranja; 1,550 banana caturra; 1,160 kg ponkã/mexerica)	73	IFPR CAMPUS PITANGA, Rua José de Alencar, 1080 – Jardim Planalto - CEP: 85200-000, Pitanga/PR	DIÁRIA
Cesta básica (Contendo: 800 gr Pão caseiro; 500 gr feijão; 200 gr bolacha caseira; 500 gr macarrão; 1 kg repolho; 600 gr acelga; 360 gr cenoura; 640 gr chuchu; 400 gr tomate; 340 gr abobrinha; 1,340 kg batata doce; 800 gr abacate; 400 gr Maracujá; 1,5 kg laranja; 1,550 banana caturra; 1,160 kg ponkã/mexerica)	74	IFPR CAMPUS PITANGA, Rua José de Alencar, 1080 – Jardim Planalto - CEP: 85200-000, Pitanga/PR	DIÁRIA

Mês: Novembro-2020

Produtos	*Quantidade	Local de entrega	**Periodicidade de entrega
Cesta básica (Contendo: 800 gr Pão caseiro; 500 gr feijão; 200 gr bolacha caseira; 500 gr macarrão; 1 kg repolho; 600 gr acelga; 360 gr cenoura; 640 gr chuchu; 400 gr tomate; 340 gr abobrinha; 1,340 kg batata doce; 800 gr abacate; 400 gr Maracujá; 1,5 kg laranja; 1,550 banana caturra; 1,160 kg ponkãn/mexerica)	73	IFPR CAMPUS PITANGA, Rua José de Alencar, 1080 – Jardim Planalto - CEP: 85200-000, Pitanga/PR	DIÁRIA
Cesta básica (Contendo: 800 gr Pão caseiro; 500 gr feijão; 200 gr bolacha caseira; 500 gr macarrão; 1 kg repolho; 600 gr acelga; 360 gr cenoura; 640 gr chuchu; 400 gr tomate; 340 gr abobrinha; 1,340 kg batata doce; 800 gr abacate; 400 gr Maracujá; 1,5 kg laranja; 1,550 banana caturra; 1,160 kg ponkãn/mexerica)	74	IFPR CAMPUS PITANGA, Rua José de Alencar, 1080 – Jardim Planalto - CEP: 85200-000, Pitanga/PR	DIÁRIA

Mês: Dezembro-2020

Produtos	*Quantidade	Local de entrega	**Periodicidade de entrega
Cesta básica (Contendo: 800 gr Pão caseiro; 500 gr feijão; 200 gr bolacha caseira; 500 gr macarrão; 1 kg repolho; 600 gr acelga; 360 gr cenoura; 640 gr chuchu; 400 gr tomate; 340 gr abobrinha; 1,340 kg batata doce; 800 gr abacate; 400 gr Maracujá; 1,5 kg laranja; 1,550 banana caturra; 1,160 kg ponkãn/mexerica)	73	IFPR CAMPUS PITANGA, Rua José de Alencar, 1080 – Jardim Planalto - CEP: 85200-000, Pitanga/PR	DIÁRIA
Cesta básica (Contendo: 800 gr Pão caseiro; 500 gr feijão; 200 gr bolacha caseira; 500 gr macarrão; 1 kg repolho; 600 gr acelga; 360 gr cenoura; 640 gr	74	IFPR CAMPUS PITANGA,	DIÁRIA

chuchu; 400 gr tomate; 340 gr abobrinha; 1,340 kg batata doce; 800 gr abacate; 400 gr Maracujá; 1,5 kg laranja; 1,550 banana caturra; 1,160 kg ponkã/mexerica)		Rua José de Alencar, 1080 – Jardim Planalto - CEP: 85200-000, Pitanga/PR
--	--	--

Mês: Janeiro-2021

Produtos	*Quantidade	Local de entrega	**Periodicidade de entrega
Cesta básica (Contendo: 800 gr Pão caseiro; 500 gr feijão; 200 gr bolacha caseira; 500 gr macarrão; 1 kg repolho; 600 gr acelga; 360 gr cenoura; 640 gr chuchu; 400 gr tomate; 340 gr abobrinha; 1,340 kg batata doce; 800 gr abacate; 400 gr Maracujá; 1,5 kg laranja; 1,550 banana caturra; 1,160 kg ponkã/mexerica)	73	IFPR CAMPUS PITANGA, Rua José de Alencar, 1080 – Jardim Planalto - CEP: 85200-000, Pitanga/PR	DIÁRIA
Cesta básica (Contendo: 800 gr Pão caseiro; 500 gr feijão; 200 gr bolacha caseira; 500 gr macarrão; 1 kg repolho; 600 gr acelga; 360 gr cenoura; 640 gr chuchu; 400 gr tomate; 340 gr abobrinha; 1,340 kg batata doce; 800 gr abacate; 400 gr Maracujá; 1,5 kg laranja; 1,550 banana caturra; 1,160 kg ponkã/mexerica)	74	IFPR CAMPUS PITANGA, Rua José de Alencar, 1080 – Jardim Planalto - CEP: 85200-000, Pitanga/PR	DIÁRIA

* Os quantitativos por entrega são previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

** A periodicidade é diária em dias a serem definidos e informados na Ordem de Fornecimento.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de

pagamento, para cada faturamento.

DISPONIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

No site do Campus Pitanga no endereço eletrônico <https://pitanga.ifpr.edu.br/> como também poderá ser disponibilizado, mediante solicitação enviada para o e-mail compras.pitanga@ifpr.edu.br.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Eex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Integram esse Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Origem de Produtos

ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Eliziane Haynosz

Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar

De acordo:

Marcelo Mazzetto

Diretor de Planejamento e Administração

Aprovo:

Márcio Gonçalves dos Santos

Diretor Geral

Edital modelo anexo VI da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 - Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Disponível <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZIANE HAYNOSZ, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 09/09/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MAZZETTO, Gestor Financeiro**, em 09/09/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GONCALVES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 09/09/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0, informando o código verificador **0885126** e o código CRC **CD271A67**.